



**Ministério Público da União
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região**

MED n.º : 001032.2015.06.000/5
PARTE 1 : SINDESV
PARTE 2 : EAGLE SECURITY VIP – EMPRESA DE SEGURANÇA
EMPRESARIAL DO NORDESTE LTDA
PARTE 3 : WALL MART

ATA DE AUDIÊNCIA

Às 15h30 do dia 21 de maio de 2015 (21.05.2015), na sede do Ministério Público do Trabalho em Recife, sob a presidência do Exmo. PROCURADOR DO TRABALHO, Doutor José Laízio Pinto Júnior, foram apregoadas as partes convocadas para esta audiência.

Presente o SINDESV, por meio do Sr Sandro José Alves (CPF 707.260.354-91) e Eliezer Marcelino Lira (CPF 988.697.104-59), assistidos pelo Dr Francisco Fragoso, OAB/PE nº 10.506.

Presente a EAGLE SECURITY VIP, por intermédio do Sr Oberdan Santos de Oliveira (CPF 955.291.874-04), procurador da empresa, assistido pela Dra Paula Maria Fernandes Gonçalves, OAB/PE n. 28.948.

Presente o WALL MART, por intermédio do Sr Marconi Nobre dos Santos (CPF 773.085.574-72), preposto, assistido pela Dra Mônica Reis de Farias, OAB/PE n. 23.786.

INSTALADA A AUDIÊNCIA.

O Sr Procurador relatou o objetivo da audiência, passando a colher do SINDESV esclarecimentos complementares acerca da representação feita, a envolver constantes atrasos de salários, a ausência de recolhimentos fundiários (FGTS) e falta de registros em CTPS, além da falta de concessão do vale alimentação.

A WALL MART, a seu turno, informa que o contrato com a EAGLE tem em torno de 3 a 4 meses, mas que nesse pouco tempo já recebeu em torno de 3 a 4 reclamações trabalhistas contra a EAGLE e a WALL MART, como responsável subsidiário, contudo, ressalta que não possui pendências contratuais quanto ao pagamento à sua contratada, EAGLE, o que foi confirmado por esta empresa, que reconheceu a ocorrência de atrasos no pagamento dos salários, inclusive encontrando-se em aberto o pagamento do mês de abril/2015. Quanto aos recolhimentos fundiários, reconhece, também, que se encontra em atraso com relação ao FGTS desde o início do contrato de prestação de serviços em tela (FEV/2015). Esclarece que até amanhã, 22.05.2015, estará creditando os salários do mês de abril e que pretende regularizar a paga salarial no prazo legal (5º dia útil) a partir dos salários de JUNHO/2015. Diz, ainda, que os benefícios como o vale alimentação e o vale transporte são concedidos de forma parcelada, em dois momentos no mês e se encontram em dia.

A EAGLE esclarece que se encontra em fase final de um reequilíbrio econômico-financeiro mais consistente, de forma que apenas a partir dos salários do mês de junho, com vencimento no 5º dia útil de julho, é que será possível haver a regularização da paga salarial oportunamente, mas que, de todo modo, envidará todos os esforços para que os salários de maio sejam pagos até o 5º dia útil. Quanto ao FGTS, encontra-se em negociação com a CEF, a fim de que haja o parcelamento dos débitos, entre eles o decorrente desse contrato.



**Ministério Público da União
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região**

Diante das questões discutidas, o Sr Procurador recomendou à EAGLE que observe o pagamento salarial até o 5º dia útil do mês subsequente, mantendo os trabalhadores informados através de seu sindicato profissional sempre que houver eventuais atrasos. Outrossim, a EAGLE deverá até a próxima 4ª feira (27.05.2015): (1) comprovar o pagamento dos salários do mês de abril/2015, já informado pela empresa que estará sendo creditado até amanhã, 6ª feira, 22.05.2015; (2) informar sobre o cumprimento da CCT quanto à multa em decorrência do descumprimento do pagamento salarial no 5º dia útil, como forma de compensar o trabalhador pelos prejuízos decorrentes, mormente ante os sucessivos atrasos; (3) juntar os documentos comprobatórios do último parcelamento feito pela empresa junto à CEF quanto ao FGTS (instrumento de parcelamento). Em até 20 (vinte) dias, juntar certidão de regularidade da CEF quanto a esse parcelamento. **Atenção quanto a juntada eletrônica de documentos junto ao sítio da PRT6: www.prt6.mpt.mp.br.**

Nada mais havendo a acrescentar, concluiu-se o ato às 17h. Eu, Jose Laízio Pinto Júnior, PROCURADOR DO TRABALHO, lavrei esta ata, assinada por todos os presentes.

Recife, 21 de maio de 2015

José Laízio Pinto Júnior
Procurador do Trabalho

Sandro José Alves SINDESV	SECURITY VIP Oberdan Santos de Oliveira	WALL MART Marconi Nobre dos Santos
Eliezer Marcelino Lira SINDESV	Paula Fernandes Gonçalves OAB/PE n. 28.948	Mônica Reis de Farias OAB/PE n. 23786
Francisco Fragoso OAB/PE nº 10506		